



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
EDITAL Nº 018/2015
PROCESSO Nº 12.968/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS BIPAP, CPAP E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2015 às 09:00 h. (nove horas)**, na Sala de Licitações da Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A, Centro, onde se realizara a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão, tipo menor preço, tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos BIPAP, CPAP e Concentradores de Oxigênio, destinados aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Atendimento Domiciliar, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

1.2 - Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

1.3 - A Administração Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços contratados.

1.4 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.5 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros, etc.

1.6 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.

1.7 - Os serviços dependerão de Ordens de Serviços formais da Secretaria de Saúde.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto.



2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), junto a Tesouraria através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo site **www.mogimirim.sp.gov.br**.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral, situado à Rua Dr. José Alves, 129, Centro.

4.2 - Caberá ao Secretário de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III – Modelo**).

5.2.7. – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2.8 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 - Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos itens, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.



5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.4 - A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.5- No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.6 - Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.5 - O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital, indicando, seu preço unitário e total de cada item.

5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3.7 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.8 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.9 - A proposta deverá conter ainda:

5.3.9.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.9.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**



5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.8 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.9 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.4.4 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.4.5 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.4.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.



6.4.7.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados por item.

6.4.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.9 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias no mesmo local, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas através do Protocolo Geral no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

9.2 - No preço ofertado pela empresa licitante referente aos serviços deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: motorista, manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade de execução do objeto.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015 e o que couber para 2016:

552-011602.1030104422.033-33903900

X – CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações e Contratos.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.



10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a empresa vencedora emitir faturas referentes aos serviços efetuados.

11.2 – A empresa vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da viagem realizada e aprovada pela Secretaria de Saúde.

11.3 - O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Saúde, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

11.3.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

13.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3805-3786 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

14.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



XV - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 15.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 15.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 15.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 15.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 04 de novembro de 2015.

Jonas Alves Araujo Filho
Secretário de Saúde

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015- PROCESSO Nº 12.968/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 - APARELHO RESPIRADOR BIPAP - Com as seguintes características mínimas:

O Aparelho BIPAP com função CPAP se necessário que deve oferecer as funções em monitor digital, e informações detalhadas sobre a ventilação dos pacientes a cada ciclo de respiração, volume corrente, vazamentos e pressão do paciente. Apresentar várias modalidades de ventilação, alarmes e controle de frequência respiratória.

O aparelho deve conter gerenciamento de dados, compensação de altitude, além de assistência técnica e ajustes no estado São Paulo;

Apresentar registro no ministério da saúde ANVISA, BPF, manual do usuário e manual de serviços, ambos em português.

CARACTERÍSTICAS:

- Limite de pressão 4 a 30 cm H²O;
- Dimensões aproximadas: 14 x 27. 4 x 21. 1 cm, peso aproximado de 2 a 3 Kg;
- Exigência elétrica: 110 ou 220 V VAC 50/60 Hz;
- Bateria externa com Autonomia de 04 a 06 horas;
- Filtro branco ultrafino para período de 12 meses;
- Filtros cinzas reutilizáveis lavável com duração até seis meses;
- Umidificação aquecida com 01 câmara aquecida ou sistema de modificação integrada;
- Cabos de força;
- Recurso de rampa;
- Modos de ventilação: CPAP, Espontânea (S), Espontânea/Controlada (S/T), Controlada (T), Controle de pressão (PC);

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO BIPAP:

- 01 Software de armazenamento de dados com capacidade de armazenamento de 03 a 6 meses de dados coletados, com a função de gerar relatórios que mostrem dados de adesão ao tratamento, tendências de longo prazo e tendências detalhadas de oito dias sobre pressão, volume corrente do paciente, frequência respiratória, percentagem de ciclos de respiração acionados, ventilação por minuto, vazamentos, pico de fluxo expiratório e alarmes.
- 01 Traqueia com conector adaptador de traqueostomia e conector (T) para tratamento auxiliar. (conector universal)
- 01 Touca fixadora adaptável ao modelo da mascara fornecida.
- 01 Máscara nasal ou facial de silicone, com numeração adequada à face do paciente, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°, borda de silicone removível para limpeza, (Registro no MS).
- 01 Umidificador com câmara aquecida ou sistema de modificação integrada;
- 01 Filtro branco ultrafino para período de 12 meses;
- 01 Filtros cinzas reutilizáveis lavável com duração até seis meses;

Obs. Os acessórios terão a entrega imediata e trocados quando necessário e quando solicitados pelo serviço de saúde regulador.

NORMAS GERAIS PARA O FORNECIMENTO

I) Os equipamentos (aparelhos BIPAP) deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da Secretaria de Saúde, com assistência técnica e manutenção gratuita nesse período;

II) Os equipamentos (Aparelho BIPAP) deverão ser instalados diretamente no local onde o paciente estiver instalado (Residência, Hospital, Clínica ou Instituições Médico - Hospitalar) no município ou não, de acordo com as necessidades do serviço regulador e



somente após solicitação direta deste; A entrega deverá ser sem custos mesmo que seja em outro município.

III) O prazo máximo da empresa contratada para a instalação inicial dos equipamentos (Aparelho BIPAP e acessórios iniciais), considerando inclusive os testes de conformidade e funcionalidade a serem executados pela empresa e aceitos pelo serviço regulador em perfeito estado de funcionamento será de até 24 horas (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do serviço regulador;

IV) A empresa deverá garantir a troca dos acessórios, assegurando a entrega no período máximo de 12 horas: Conexão para traqueostomia ou máscara oro nasal, traqueia, touca com fixador, máscara, umidificador integrado, Válvula exalatória e No Break para casos de falta de energia, mais extensão de silicone para oferta de O2 suplementar, devendo também estar incluso na locação dos aparelhos BIPAPs a troca destes quando o serviço regulador solicitar.

V) A empresa contratada deverá efetuar a troca dos acessórios e a manutenção dos mesmos até 12 horas da solicitação pelo serviço regulador de Saúde;

VI) A empresa deverá prestar serviços de acompanhamento e manutenção do equipamento de imediato e sempre que for solicitado, com atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados para urgências;

VII) A empresa contratada deverá executar os seguintes fornecimentos e serviços:

- 1) Locação dos equipamentos (aparelho BIPAP)
- 2) Instalação de todos os equipamentos e acessórios por fisioterapeuta habilitado;
- 3) Testes
- 4) Assistência técnica e manutenção dos equipamentos;
- 5) Troca dos acessórios quando solicitada pelo serviço de saúde regulador.

XIII) Substituir ou refazer serviços, sem quaisquer ônus a Secretaria de Saúde, nos casos de erros de quaisquer espécies, que comprometam o funcionamento do aparelho;

IX) A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, dar toda a manutenção e assistência técnica gratuita a todos os equipamentos locados, que por sua responsabilidade ou dos fabricantes apresentem problemas de funcionamento;

X) A manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva, e qualquer tipo de manutenção ou assistência técnica devido ao mau funcionamento dos equipamentos ou todo tipo de assistência técnica a todos os equipamentos locados fica a cargo da empresa contratada.

ITEM 02 - CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO - Com as seguintes características mínimas:

Fluxo de oxigênio de 0,5 até 5 litros/minuto e dispositivo para controle de fluxo, com sistema indicador de pureza do oxigênio; com filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída; com regulagem de voltagem, com Alarmes de indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, de fácil locomoção (rodízios nos pés);

CARACTERÍSTICAS:

- Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão: 87%.
- Alimentação: 220/230 volts e 60 Hz **OU** 110/127 volts e 60 Hz, a voltagem do aparelho será solicitada conforme a necessidade do paciente;
- Consumo elétrico: Baixo de no máximo 350 Watts,
- Pureza de O2 (5l/min): 93%(+/-3%)
- Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto
- Pressão de saída: 5,5 psi-Peso: 14 à 25 kg
- Nível de ruído típico: 45 à 50 dba
- Nível de alarme OPI: Baixo (82%)e Muito Baixo (70%)
- Dimensões máximas: 70 cm altura x 42 cm largura x 37 cm de profundidade; Peso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



- máximo: 24,5 kg
- Nível máximo de ruído: 55 decibéis
- Destacáveis - Troca a cada 60 dias no máximo
- Registro na ANVISA
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF.

CONJUNTO COMPOSTO POR:

- 01 Concentrador de Oxigênio.
- 01 Regulador para cilindro.
- 01 Cilindro Backup abastecido entre 8m³ a 10m³ de gás.
- 01 base para cilindro,

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO:

- 01 cateter nasal tipo óculos de silicone ou máscara facial ou para oferta em traqueostomia atóxica de silicone.
- 01 Umidificador para cilindro.
- 01 Umidificador para concentrador.
- 01 Traqueia de silicone para máscara de no mínimo 3m,
- 01 Extensão do cateter de oxigênio 03 a 15 metros de acordo com a solicitação do serviço regulador,
- 0 1 Cilindro de oxigênio para *back up* com uma autonomia de no mínimo 2 horas (duas horas) com uma vazão de 5l/min (litros por min) com base, válvulas reguladoras com manômetro e fluxômetro de Oxigênio para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador.

NORMAS GERAIS PARA O FORNECIMENTO:

- O serviço regulador que fará o acompanhamento do programa de oxigenioterapia é a Secretaria de Saúde ou o órgão ou repartição designado pela mesma.
- Os concentradores de oxigênio e os cilindros com cargas de oxigênio domiciliar e os descartáveis deverão ser entregues nas residências dos pacientes, sendo que os cilindros deverão ser fornecidos aos pacientes como empréstimo, sem custo no prazo máximo de até 24 horas após a data de solicitação.
- As solicitações iniciais bem como as retiradas de concentrador deverão partir do Serviço de Saúde regulador.
- A empresa deve disponibilizar atendimento no prazo máximo de 12 horas com substituição do equipamento em caso de irregularidade técnica através de contato telefônico gratuito, sem custo adicional.

A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:

I - Locação de equipamentos (Conjunto de Oxigenioterapia);

II - Instalações de todos os equipamentos;

III - Testes;

IV - Assistência técnica e manutenção dos equipamentos em até 12 (doze) horas do chamado da do Serviço de Saúde regulador;

V - A troca dos descartáveis (acessórios) deverá ser a cada 60 dias, sem solicitação prévia. Caso seja solicitada a troca pelo serviço regulador, a mesma deve ocorrer no prazo máximo de 12 horas.

VI - A retirada do equipamento locado deverá ser no prazo máximo de 48 horas da solicitação do Serviço de Saúde regulador, após a data de solicitação da retirada, a Secretaria de Saúde fica desobrigada a arcar com qualquer débito, ou ônus referente a locação.



VII - A manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva, e qualquer tipo de manutenção ou assistência técnica devido ao mau funcionamento dos equipamentos ou todo tipo de assistência técnica a todos os equipamentos locados fica a cargo da empresa contratada.

VIII - O equipamento (Conjunto de Oxigenioterapia e os acessórios) deverá ser instalado diretamente na residência dos pacientes de acordo com a solicitação do serviço regulador sem custo adicional, bem como a retirada do mesmo.

IX- A empresa contratada deverá efetuar a troca dos acessórios e a manutenção dos mesmos até 12 horas da solicitação do serviço regulador;

X- A empresa deverá prestar serviços de acompanhamento e manutenção do equipamento de imediato e sempre que for solicitado, com atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados para urgências;

XI - Os equipamentos deverão ser instalados diretamente nas residências dos pacientes, segundo as instruções escritas dos fabricantes dos equipamentos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e vigentes;

XII - A empresa contratada deverá executar os seguintes fornecimentos e serviços:

- 1) Locação dos equipamentos (Conjunto de Concentrador de Oxigênio)
- 2) Instalação de todos os equipamentos e acessórios por fisioterapeuta habilitado;
- 3) Testes
- 4) Assistência técnica e manutenção dos equipamentos;

XII - Substituir ou refazer serviços, sem quaisquer ônus a Secretaria de Saúde, nos casos de erros de quaisquer espécies, que comprometam o funcionamento do aparelho;

ITEM 03 - APARELHO CPAP - com no mínimo as seguintes especificações: Aparelho de pressão positiva contínua das vias respiratórias (CPAP), para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem de pressão positiva entre 4 a 20 cm com H₂O e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão do no mínimo entre 0 a 45 minutos (Tempo Rampa). Alimentação: Bivolt, Rede 110/220v automática, apresentar módulo auto e automático com painel de controle com Display Digital de Cristal Líquido que permita a visualização das funções, memória interna mínima de seis (06) meses, cartão de memória para registro. Deve conter alarmes de segurança e bloqueio de tela. Registro na ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO (inclusos na primeira instalação):

1. Circuito para CPAP não invasivo;
2. Umidificador;
3. Traqueia corrugada flexível com no mínimo 1,80m de extensão;
4. Fixadores de cabeça e ou fixadores nasal.
5. Filtros;
6. Máscara de silicone nasal ou orofacial com seletor de testa e read gear de 4 pontos que se adapte melhor ao paciente;
7. Bolsa para transporte,
8. Cartão de memória.

NORMAS GERAIS PARA O FORNECIMENTO:

I - Os equipamentos (CPAP e acessórios) deverão ser instalados diretamente nas residências dos pacientes, segundo as instruções escritas dos fabricantes e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e após solicitação do Serviço de Saúde regulador.

II - O prazo máximo para a instalação dos equipamentos, considerando inclusive os testes de conformidade e funcionalidade a serem executados pela empresa em perfeito funcionamento, será de até 24 (vinte e quatro) horas.

III - A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:

1. Locação dos equipamentos (CPAP e acessórios);
2. Instalação de todos os equipamentos e acessórios;
3. Testes;
4. Manutenção preventiva.
5. Troca dos acessórios que acompanham o aparelho.

V - Demonstração, orientação e treinamento para pacientes e familiares do funcionamento dos aparelhos.

VI - A assistência Técnica e manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva, e qualquer tipo de manutenção ou assistência técnica devido ao mau funcionamento dos equipamentos ou todo tipo de assistência técnica a todos os equipamentos locados fica a cargo da empresa contratada em até 12 (doze) horas do chamado do Serviço de Saúde regulador, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

VII - Troca dos acessórios quando necessário, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Serviço de Saúde regulador.

VIII - A empresa deverá garantir o fornecimento dos acessórios; umidificador, traqueia flexível com no mínimo 1,80 m de extensão, Máscara de silicone nasal ou orofacial com seletor de testa e read gear de 4 pontos (de acordo com o tamanho de cada paciente) e bolsa para transporte, devendo também estar incluso na locação dos aparelhos CPAPs a troca destes, se houver necessidade de acordo com a solicitação do Serviço de Saúde regulador;

IX - As entregas e instalações correrão por conta e risco da empresa, nos locais pré-determinados pela solicitação do Serviço de Saúde regulador.

X - A empresa vencedora se obriga a substituir ou refazer serviços, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, nos casos de erros de quaisquer espécies, que comprometam o funcionamento do equipamento.

XI - A retirada do equipamento locado deverá ser no prazo máximo de 48 horas da solicitação do Serviço de Saúde regulador, após esta data fica desobrigado a arcar com qualquer débito, ou ônus referente a locação.

XII - A empresa vencedora se obriga, a dar toda a manutenção e assistência técnica gratuita a todos os equipamentos locados, que por sua responsabilidade ou dos fabricantes apresentem problemas de funcionamento.

XIII - Substituir ou refazer serviços, sem quaisquer ônus a Secretaria de Saúde, nos casos de erros de quaisquer espécies, que comprometam o funcionamento do aparelho;

XIV - Trimestralmente o Serviço regulador de Saúde fará a avaliação técnica dos acessórios e caso seja necessário solicitará a troca dos mesmos, devendo ser cumprindo o prazo estipulado no item VII deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015- PROCESSO Nº 12.968/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade de _____ (____), CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, telefone n° (____) _____, fax n° (____) _____ e-mail _____, se propõe ao registrar os preços para prestar serviços de locação de aparelhos BIPAP, CPAP e Concentradores de Oxigênio, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA E MODELO	UNT	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RESPIRADOR BIPAP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	72	LOC/MÊS			
02	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	720	LOC/MÊS			
03	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP CONFORME TERMO REFERÊNCIA	840	LOC/MÊS			

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP, pelos serviços efetivamente executados por esta licitante, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços.

Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ n°. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, com C/C n°. _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____ e RG n° _____.

_____ de _____ de 2015.
local _____ dia _____ mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015- PROCESSO Nº 12.968/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____,
est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n.
_____, através de seu _____(sócio, procurador, etc),
o(a) Sr.(a). (nome completo) _____,
portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, declara para fins de
participação no Pregão Presencial nº 018/2015, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende
plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 018/2015.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015- PROCESSO Nº 12.968/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____ residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2015, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015- PROCESSO Nº 12.968/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com
sede à (rua/av./praça)
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)
portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2015
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015- PROCESSO Nº 12.968/2015

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS BIPAP, CPAP E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 018/2015.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representada pelo Senhor Secretario de Saúde, **Jonas Alves Araujo Filho**; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 018/2015 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de locação dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 018/2015.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias de Saúde, solicitará via pedido de serviços de locação e envio da Ordem de Serviço.

2.3 - Fica facultado à DETENTORA, através da Secretaria solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à DETENTORA.

2.4 - Os funcionários da DETENTORA deverão ser uniformizados, tudo por conta da DETENTORA.

2.5 - Será de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

2.6 - A DETENTORA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.7 - É expressamente vedado à DETENTORA subempreitar os serviços no todo ou em parte.



3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a empresa vencedora emitir faturas referentes aos serviços efetuados.

3.2 - A empresa vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da viagem realizada e aprovada pela Secretaria de Saúde.

3.3 - O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Saúde, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

3.3.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

3.4 - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
A/C JONAS ALVES ARAUJO FILHO
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 Fica definido que o Secretário de Saúde será o Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de materiais hospitalares, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almojarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2015 e o que couber a 2016.

552-01602.1030104422.033-339039600

11. DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de execução de cada ordem de serviço emitida nos termos do § 17º da CLAUSULA I deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/2004, pela inexecução total ou parcial do fretamento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

11.4 - Fica a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços quando os veículos apresentarem defeitos mecânicos ou situações que impeçam a continuidade dos serviços. Não providenciando o serviço a ser executado será aplicada a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da viagem e persistindo as ocorrências será imediatamente rescindido a ata.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

12.1 As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 018/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.

Jonas Alves Araujo Filho
Secretario de Saúde

DETENTOR

TESTEMUNHAS:

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-5386



ANEXO VII – PREGÃO Nº 018/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.968/2015

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro nº. ____/2015

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos BIPAP, CPAP e Concentradores de Oxigênio, destinados aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Atendimento Domiciliar, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

DENTETORA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim,..... de de 2015.

Jonas Alves Araujo Filho
Secretario de Saúde

DETENTOR